

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 068 /99

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	29 / 06 / 1999	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

“Autoriza transferência de parte da Escola Estadual ‘Alaíde Dornelas Nepomuceno’ ao Município, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizada a absorção, por transferência ao Município de São Domingos das Dores, das turmas de 5ª a 8ª séries da Escola Estadual “Alaíde Dornelas Nepomuceno”, localizada na sede do município.

§ Único - As turmas referidas neste artigo serão incorporadas à Escola Municipal “Palma Cimini”, em funcionamento no prédio da referida escola estadual.

Art. 2º - A partir da vigência desta lei e do ato de transferência, ou absorção, previsto no artigo anterior, o Município passará a cuidar da manutenção também da parte da Escola “Alaíde Dornelas Nepomuceno” ora transferida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento de cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 29 de junho de 1999.

João Carlos da Costa

João Carlos da Costa

Maurina Toledo Armond

Leandro Ribeiro

João Carlos da Costa

João Carlos da Costa